



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

REQUERIMENTO

07 - RPS

07- 0021/2007

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 671/01, de autoria do Nobre Vereador Rubens Calvo, teve parecer de legalidade dado pela Comissão de Constituição e Justiça, com apresentação de substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, em 20 de março de 2002;

CONSIDERANDO que a área objeto da propositura já teve abertura de processo de tombamento, em 2001, pela Resolução nº 15/01 do CONPRESP;

CONSIDERANDO que o zoneamento atual da gleba em questão é Zona de Ocupação Especial – ZOE;

CONSIDERANDO que os objetivos da proposta, segundo a própria Justificativa do presente projeto de lei, já foram atingidos, desde que a área foi transformada no Parque da Juventude;

REQUEREMOS que seja determinado o retorno deste Processo à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa a fim de que ela se pronuncie novamente sobre o Projeto de Lei em questão.

São Paulo,

Vereador Dalton Silvano
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

14.533.26/06/2007 001933 - 55P.22

A 5GP 33

para aquisição de materiais, nos turnos de aulas 275 de
Regimento Escolar, em 13/01/09.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2